



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 465 | Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allieid
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Atos	01
Portarias.....	03
Conselhos	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS	03
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Planejamento	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria.....	07
Atos do Prefeito	08
Lei.....	08
Lei Complementar	09
Decreto.....	11
Ato	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	18
Portaria.....	18
Procedimento Administrativo	20

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT – ASSCAMUC - CNPJ: 01.250.885/0001-40, no uso de suas atribuições estatutárias, e em consonância com o disposto na alínea "b" do artigo 16 do Estatuto da Asscamuc, RESOLVE, convocar todos os associados aptos a votar para participarem da eleição, que será realizada dia **27 de outubro de 2022** (última quinta-feira do mês de outubro), com início às 08:00 (oito) horas, findando às 17:00 (dezessete) horas impreterivelmente, na sede da ASSCAMUC, localizada sito a Travessa D.Elvira Ferreira da Silva, s/nº, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT (anexo prédio da Câmara Municipal de Cuiabá), com a finalidade eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o triênio 2023/2025.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

Crézio Pires de Miranda

Presidente

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 451/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:



Exonerar Jhonatan Francisco de Oliveira Lima do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 450/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Jackson Bonini Sampaio de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 449/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Gean Henrique dos Santos Louzada do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 448/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Aguilmar Monge da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 447/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Glauca Aparecida de Miranda Barros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 446/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Adrielly Kariny Ramos Queiroz no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 445/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Ricardo Costa Tomazi no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 444/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Diego Osmar Pizzatto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 443/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Hendy Noda Rodrigues Teles no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 442/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:



Nomear **Joice Mirielli Silva Souza** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 01/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 441/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Janaina Maria Leite e Sousa** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 440/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Laura Natasha Oliveira Abreu** no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 439/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Luan Angel Mendonça** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 438/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Fabio da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 20/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº 229/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade**, Analista Legislativo, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 30/09/2022 a 29/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 228/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o artigo 84, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 9.615/1998 e o artigo 128, inciso VIII da Lei Complementar Nº 093/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, 04 (quatro) dias de afastamento para integrar representação desportiva nacional, de 15/09/2022 a 18/09/2022, quando integrará a equipe de arbitragem que atuará durante o Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo SUB-23.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 38/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para Eleição da Ouvidoria de Saúde/SUS/CMS-Cuiabá com os seguintes conselheiros:

Claudinei Vailant;

Devanil Roza Fernandes;

Julio Cesar de Souza Garcia;

Leila Maria Boabaid Levi;

Ligia Cristiane Arfeli.

Artigo 2º - A referida Comissão será responsável pela elaboração das normas eleitorais (Regimento Eleitoral), a serem aprovadas pela plenária do CMS, bem como pela organização de todo o processo eleitoral, apoiado administrativamente pela Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT



RESOLUÇÃO N.º 39/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preliminar para preparação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, com os seguintes conselheiros:

- Claudinei Vailant
- Daniella da Costa Amaral
- Devanil Roza Fernandes
- Julio César de Souza Garcia
- Leila Maria Boabaid Levi
- Osvaldo Borges da Silva
- Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 40/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a **Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022**, que aprovou “Ad Referendum” o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, conforme Parecer 013/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, acrescida das ressalvas, datado de 23 de Junho de 2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 13/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá - HMC;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 15/08/2022, com a finalidade de analisar a Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá - HMC;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi e Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva e a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS-Cuiabá: Marilene Padilha Costa/CTCA; Kézia Tapajós/CTCA; Vanda da Silva Rondon/ CTCA; Juliane C. da Costa/SCH-CER-SUS;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 722/GAB/SMS/2022, datado de 09 de Junho de 2022, ao qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Suelen Danielen Aliend solicita confecção de Resolução “Ad Referendum” para Aprovação do Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá - HMC;

Assim, após análise das documentações apresentadas acerca do Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas:

- Que a Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, seja homologada mediante assinatura da Matriz de Intervenção, com prazos definidos e fiscalizada pela Gestão através do Setor de Controle e Avaliação da SMS-Cuiabá;
- Que seja realizada uma fiscalização nos outros hospitais contratualizados com a SMS-Cuiabá já habilitados com relação a equipe médica necessária, conforme exigências das legislações e portarias;

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Osvaldo Borges da Silva Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 41/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a **Resolução “Ad Referendum” N.º 04/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022**, que aprovou “Ad Referendum” o Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, conforme Parecer 014/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, acrescida das ressalvas, datado de 15 de Agosto de 2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 14/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução “Ad Referendum” N.º 04/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito - HMSBC;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 15/08/2022, com a finalidade de analisar a Resolução “Ad Referendum” N.º 04/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito - HMSBC;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi e Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva e a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS-Cuiabá: Marilene Padilha Costa/CTCA; Kézia Tapajós/CTCA; Vanda da Silva Rondon/ CTCA; Juliane C. da Costa/SCH-CER-SUS;**



CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 722/GAB/SMS/2022, datado de 09 de Junho de 2022, ao qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Suelen Danielen Allend solicita confecção de Resolução “Ad Referendum” para Aprovação do Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito - HMSBC;

Assim, após análise das documentações apresentadas acerca do Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito – HMSBC, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas:

- Que a Resolução “Ad Referendum” Nº 04/2022/CMS, 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal São Benedito – HMC, seja homologada mediante assinatura da Matriz de Intervenção, com prazos definidos e fiscalizada pela Gestão através do Setor de Controle e Avaliação da SMS-Cuiabá;

- Que seja realizado o alinhamento do Perfil Assistencial das duas UTIs do Hospital Municipal São Benedito-HMSBC.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução “Ad Referendum” N.º 03/2022/CMS, de 09 de Junho de 2022 que aprovou o Processo de Habilitação/Credenciamento de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá – HMSBC, **acrescida das ressalvas acima mencionada.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Oswaldo Borges da Silva Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 42/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 07/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022, que aprovou “Ad Referendum” a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valores e do 1º Termo de Apostilamento referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 003/2020 do Hospital Geral, conforme Parecer 015/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, acrescida das ressalvas, datado de 15 de Agosto de 2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 15/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução “Ad Referendum” N.º 07/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valores e do 1º Termo de Apostilamento referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 003/2020 do Hospital Geral;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 15/08/2022, com a finalidade de analisar a Resolução “Ad Referendum” N.º 07/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valores e do 1º Termo de Apostilamento referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 003/2020 do Hospital Geral;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi e Oswaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva** e a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e

Avaliação/SMS-Cuiabá: Marilene Padilha Costa/CTCA; Kézia Tapajós/CTCA; Vanda da Silva Rondon/ CTCA; Juliane C. da Costa/SCH-CER-SUS;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 784/GAB/SMS/2022, datado de 07 de Julho de 2022, ao qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Suelen Danielen Allend solicita confecção de Resolução “Ad Referendum” para Aprovação da Minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valores e do 1º Termo de Apostilamento referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 003/2020 do Hospital Geral;

Assim, após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas:

- Que em outubro de 2022 seja reavaliado pelo Setor de Controle e Avaliação (setor responsável pela contratualização) os Procedimentos excluídos de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (item 1.5), verificando série histórica e fila de regulação, a exemplo de biopsias que foram excluídas;

- Recomendar ao Estado de Mato Grosso que as Portarias sejam mantidas até o termino do contrato;

- Que a SES-MT monitore apenas os recursos originários das Portarias Estaduais;

- Que a assinatura dos aditivos seja feita por ambas as partes;

- Que seja acrescida protocolo e fluxo regulatório para todas as habilitações do Hospital Geral.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução “Ad Referendum” N.º 07/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valores e do 1º Termo de Apostilamento referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 003/2020 do Hospital Geral **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Oswaldo Borges da Silva Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 43/2022/CMS, de 06 de Setembro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Setembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 08/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022, que aprovou “Ad Referendum” o 3º Termo Aditivo referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 001/2020 da Sociedade Beneficente Santa Helena, conforme Parecer 016/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, acrescida das ressalvas, datado de 15 de Agosto de 2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 16/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução “Ad Referendum” N.º 08/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 3º Termo Aditivo referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 001/2020 da Sociedade Beneficente Santa Helena;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 15/08/2022, com a finalidade de analisar a Resolução Resolução “Ad Referendum” N.º 08/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 3º Termo Aditivo referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 001/2020



da Sociedade Beneficente Santa Helena;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi e Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva** e a Equipe Técnica da **Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS-Cuiabá: Marilene Padilha Costa/CTCA; Kézia Tapajós/CTCA; Vanda da Silva Rondon/CTCA; Juliane C. da Costa/SCH-CER-SUS;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 784/GAB/SMS/2022, datado de 07 de Julho de 2022, ao qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Suelen Danielen Aliend solicita confecção de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação Resolução "Ad Referendum" N.º 08/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou a Minuta do 3º Termo Aditivo referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 001/2020 da Sociedade Beneficente Santa Helena;

Assim, após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes ressalvas:

- Que seja definido indicadores de monitoramento do incentivo SES/MT para Materno;
- Que seja revisto os recursos em PPI, pois Cuiabá realiza partos de toda a Baixada Cuiabana;

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução "Ad Referendum" N.º 08/2022/CMS, de 26 de Julho de 2022 que aprovou o 3º Termo Aditivo referente ao Convênio Assistencial à Saúde Nº. 001/2020 da Sociedade Beneficente Santa Helena, **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Osvaldo Borges da Silva Conselheiro	

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CRENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **03.533.064/0001-46**. CREDENCIADO: Banco **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT**, CNPJ/MF n.º **26.529.420/0001-53**. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2018. OBJETO: concessão de empréstimo e financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão - Interina – Sra. **ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**, como Credenciante, e Srs. **ALMIR AUGUSTO MARTINI** e **CLEIDSON LIMA PEREIRA**, como Credenciada.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1123/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 100.311/2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) **VALDETE APARECIDA**

MIRANDA CORREA NEGRAO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036282,

lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **VALDETE APARECIDA MIRANDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1117/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 44454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) **GISELE TATIANA FERNANDES PAPAIZIAN MASSON**, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, Matrícula 4862159, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, passando a se chamar **GISELE TATIANA FERNANDES PAPAIZIAN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Eder Galiciani e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Anderson Da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir **01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023**.

1.2 Reajuste anual sob o índice INPC, referente a julho/2021 a julho/2022, com o percentual de aproximadamente 11,9196% e que corresponde a quantia de R\$ 476,78 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). 1.3 Com o reajuste o valor mensal do contrato passara de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.476,78 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e o valor anual passara de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 53.721,36 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). 1.4 Alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	GEORGE ALESSANDRO POMMOT VASCONCELOS CPF: 707.264.851-87 RG: 11732962 - Matrícula: 4903772 Cargo: Coordenador Técnico de Informações Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
FISCAL DO CONTRATO	VITOR DOUGLAS OLIVEIRA JORGE CPF: 022.181.681-03 RG: 23804513 - Matrícula: 4903761 Cargo: Assessor Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
SUPLENTE DO FISCAL	RENATO LIMA CABRAL CPF: 395.811.521-72 RG: 0490493-1 Cargo: Auxiliar Administrativo Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP

LEIA-SE



GESTOR DO CONTRATO	GEORGE ALESSANDRO POMMOT VASCONCELOS CPF: 707.264.851-87 RG: 11732962 - Matrícula: 4903772 Cargo: Coordenador Técnico de Informações E-mail: gpommot@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	VITOR DOUGLAS OLIVEIRA JORGE CPF: 022.181.681-03 RG: 23804513 - Matrícula: 4903761 Cargo: Assessor E-mail: vitordouglas25@hotmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	DAGMAR SOUZA MACEDO CPF: 393.671.771-00 RG: 535738 SSP/MT Cargo: Gerente de Acompanhamentos de Planos E-mail: dagmarmacedoo@gmail.com

1.3 Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 20.101
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Programa/Ação: 2002
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 100 – Tesouro Municipal

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 20.101
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Programa/Ação: 2002
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 500 – Tesouro Municipal

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 090.196/2022**, vinculado ao **Contrato nº 293/2021**, oriundo da **ARP nº 001/2021 Pregão Presencial/RPnº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo camionetes, veículos tipo econômico e van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 571/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na cláusula sexta do contrato e no artigo 57, II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Planejamento

Portaria

PORTARIA Nº 007/2022/SMP

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 359 de 05 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o servidor Antônio Marques Ferreira Mendes, (Titular) Matrícula: 4912621 e a servidora Maxielle de Almeida (Suplente), matrícula 4912621 para acompanhamento e fiscalização do Contrato 397/2022/PMC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa: **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, em conformidade com a lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O contrato 397/2022/PMC tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDER GALICIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 222/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.96.492/2022 e CI Nº 815/2022/CAP/CSB/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a Portaria nº 0111/2022/SMS, publicada no Jornal Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, Nº 447 - Segunda-feira, 22 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

047/2021	029/2022	82.632/2020	SALVI LOPES
----------	----------	-------------	-------------

LEIA-SE:

047/2021	029/2022	82.632/2020	BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
----------	----------	-------------	--------------------------------

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, com efeitos retroativos a partir de 29/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.

Suelen Danielen Allend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 223/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá compete a elaboração de Normas para operacionalização das ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ);

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de readequar seus procedimentos administrativos visando, tanto o atendimento à dinâmica da atualização da legislação vigente, quanto à otimização do trâmite processual para operação ou funcionamento;

CONSIDERANDO a CI. Nº 333/UVZ/CTVISA/CTAS/SMS/2022 e MVP 00.099.257/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLEMENTAR os plantões nos finais de semana, feriados e ponto facultativo da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) do município de Cuiabá, quando existir demanda devidamente requisitada ou de rotina.

Art. 2º - As execuções dos serviços serão realizadas pela equipe de profissionais devidamente lotados nos quadros da Unidade de Vigilância em Zoonose, sendo designada equipe específica para cada plantão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período para garantir à saúde da população.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 03 de agosto de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE

PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PLANTÕES NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE (UVZ) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Elaboração:

Benedito Oscar F. de Campos

- Cuiabá/MT -
AGOSTO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE

IMPLEMENTAÇÃO DE PLANTÕES NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE (UVZ) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

JUSTIFICATIVA

A missão da Unidade de Vigilância em Zoonoses é "Garantir a prevenção e o controle das doenças transmissíveis entre os animais e o homem no município de Cuiabá".

A Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) é responsável pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), através do controle da população de animais domésticos - cães e gatos e animais sinantropicados.

Atualmente os trabalhos internos e externos são realizados no período considerado comercial em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas. No entanto, para um melhor atendimento à população e aos eventos realizados em feriados, finais de semana e pontos facultativos, se faz necessário a manutenção de equipe mínima de profissionais.

Assim, a presente proposta visa à implementação dos plantões para os finais de semana, feriados e pontos facultativos, para que todas as solicitações da população e eventos sejam atendidos e desta forma possamos ter uma melhor vigilância em zoonoses.

OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de orientação, promoção e prevenção da vigilância em Zoonoses para atender as solicitações da população em eventos realizados nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientação educacional aos munícipes;
- Atender as solicitações de serviços onde o munícipe só pode receber os profissionais da Unidade de Vigilância Em Zoonoses nos finais de semana e feriado;
- Atender as ligações e anotar novas solicitações de serviços de forma legível e mais completa possível;
- Atender as novas solicitações de serviços conforme sua classificação – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;
- Vacinação e coleta de amostra biológica (sangue) de animais levados até a UVZ;
- Remoção e acondicionamento adequado de animais vivos quando forem de relevância para a saúde pública (aquele que apresenta risco iminente de transmissão de zoonoses);
- Remoção, acondicionamento e conservação adequada de cadáveres de animais para encaminhamento ao laboratório;
- Recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública;
- Monitoramento dos animais em isolamento, caso haja;
- Atendimento as solicitações de parcerias em eventos públicos para vacinação.

METODOLOGIA

A equipe será composta por Técnico de Nível Superior (TNS) e Técnicos de nível médio (TNM), escalados pela coordenação, todos lotados na Unidade de Vigilância em Zoonoses, o qual deverá cumprir a carga horária das 08:00 às 17:00 horas devidamente registrada no Ponto Eletrônico, nos casos de eventos, a carga horária do evento.

Na sexta-feira ou no dia que antecede o feriado ou o ponto facultativo , será separado a rota e os serviços a serem atendidos, assim como preparado os materiais.

A Coordenação designará os Médicos (a) Veterinários (a) e demais Técnicos de nível médio, plantonistas ao final de semana, feriado e ponto facultativo, o qual deverá cumprir a carga horária das 08:00 às 17:00 horas devidamente registrada no Ponto Eletrônico, nos casos de eventos, a carga horária do evento.

A equipe fará o deslocamento para atender as solicitações de serviços em veículo oficial autorizado pela Coordenadoria.

A equipe realizará os serviços e ações pertinentes ao setor em conformidade com as legislações vigentes.

A equipe é responsável em preencher corretamente os formulários/fichas/protocolos/prontuários do setor utilizados nos plantões e deixá-los de forma organizada para a equipe da semana.

A equipe confeccionará relatório/registro das ações realizadas nos plantões.

OBS: A equipe deverá atender aos novos serviços solicitados no FDS, feriados e pontos facultativos conforme URGÊNCIA/EMERGÊNCIA além dos serviços já separados.

HORÁRIO

O horário do plantão será compreendido entre 08:00 e 17:00 h.

Salvo nos casos de eventos, onde a carga horária obedecerá ao período de realização do mesmo, porém observando o devido cumprimento da carga horária semanal do servidor.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

6.1 – Recursos Físicos:

Veículos

Telefone

Computador

6.2 – Recursos Humanos

Técnico de Nível Superior

Técnicos de Nível Médio

Motorista (se necessário)

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 017/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **08/08/2022 a 07/08/2023**, do servidor público municipal **LEONEL ALMEIDA MESQUITA**, matrícula funcional nº 4905088, Profissional de Nível Médio.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Lei

LEI Nº 6.862 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO PARA UTILIZAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de área urbana de 12.974,75 m2 (doze mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco centímetros), pertencente as matrículas nº 24.000 e nº 69.285 ambas do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá - MT, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

Art. 2º A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para implantação das instalações da Companhia Independente de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas da PMMT, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. A posse do imóvel pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso se dará imediatamente após a assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A outorga de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

Art. 4º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta outorga de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Caberá ao órgão público cessionário, todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel.

Art. 5º As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO



AO NORTE: Com área de terra de Marcos Tadeu da Costa e Silva e área de terra da Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA.

AO SUL: Com a Rua Militar.

A LESTE: Com área do Loteamento Jardim Leblon e área de terra da Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA.

A OESTE: Com e divisa com a área de terra remanescente da matrícula nº 24.000.

FORMA: Polígono Irregular de 9 Lados.

ÁREA: 12.974,75 m².

CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra do loteamento Jardim Leblon e alinhamento com a Rua Militar, dele seguiu-se uma linha de 29.40 m, com azimute magnético de 312°22'14,75" até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Militar e divisa com a área de terra remanescente da matrícula nº 24.000, dele seguiu-se uma linha de 133.72 m, com azimute magnético de 29°19'4,42" até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da matrícula nº 24.000 e área de terra remanescente da matrícula nº 69.285, dele seguiu-se uma linha de 10.29 m, com azimute magnético de 234°58'17,74" até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da matrícula nº 69.285 e área de terra de Marcos Tadeu da Costa e Silva e Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA, dele seguiu-se uma linha de 140.78 m, com azimute magnético de 128°03'19,09" até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra de Marcos Tadeu da Costa e Silva e Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA, dele seguiu-se uma linha de 11.94 m, com azimute magnético de 222°44'18,94" até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra de Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA, dele seguiu-se uma linha de 14.23 m, com azimute magnético de 308°43'01,02" até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra de Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA, dele seguiu-se uma linha de 93.50 m, com azimute magnético de 234°58'17,74" até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra de Vanguarda Home Empreendimentos Imobiliários LTDA e a área de terra do loteamento Jardim Leblon, dele seguiu-se uma linha de 18.80 m, com azimute magnético de 318°50'17,65" até atingir o MP9.

O MP9 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra do loteamento Jardim Leblon, dele seguiu-se uma linha de 55.90 m, com azimute magnético de 250°50'17,75" até atingir o MP1.

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 519 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO DO PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR COM A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR CUIABANA "PROFESSORA MARIA DIMPINA LOBO DUARTE" NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Piloto "Escola Cívico-Militar Cuiabana Professora Maria Dimpina Lobo Duarte" no município da Capital, conforme Decreto Federal nº 10.004/19, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM.

Art. 2º O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares é uma iniciativa do Ministério da Educação, em parceria com o Ministério da Defesa, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da Unidade Educacional e apoio dos militares.

Art. 3º A finalidade da ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte é prover uma Educação Básica de qualidade, proporcionando, ao seu corpo discente, o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a capacitação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional.

Parágrafo único. O atendimento será voltado para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º A ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte está organizada e se pautará nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na instituição;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – respeito às diferenças individuais;

IV – valorização dos profissionais da Unidade Educacional;

V – gestão democrática;

VI – valorização da experiência extraescolar;

VII – busca permanente pela melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem;

VIII – formação integral potencializada pela ampliação de carga horária;

IX – participação ativa da família no acompanhamento da aprendizagem do estudante e das atividades educacionais.

Art. 5º A ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte baseia-se nos seguintes valores:

I – civismo: ao colocar o bem da comunidade escolar e da sociedade em geral acima dos interesses individuais;

II – dedicação: ao acreditar que, tanto no trabalho quanto nos estudos, precisamos empenhar o melhor dos nossos esforços;

III – excelência: ao buscar o mais alto nível de qualidade em tudo o que for realizado;

IV – honestidade: ao pautar as relações interpessoais pela verdade, integridade moral e correção de atitudes; e

V – respeito: ao tratar os outros com deferência e atenção à sua dignidade e aos seus direitos, bem como respeitar as instituições, as autoridades e as normas estabelecidas.

Art. 6º Os profissionais da educação, lotados na ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte, ocupantes dos cargos já previstos no Artigo 3º, inciso I e Artigo 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010, quando nomeados e/ou designados para exercerem a função de Diretor, Coordenadores Pedagógicos e Secretário Escolar, nas unidades desconcentradas, atuarão em regime de dedicação exclusiva, observada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Artigo 34 da mencionada lei.

Art. 7º Em caráter de excepcionalidade por se tratar de um projeto piloto e considerando os princípios estabelecidos pelo programa, na ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte, ficam instituídas 02 (duas) funções de Coordenação Pedagógica, a saber: uma para lidar com a Base Curricular Comum e a outra, específica, para a Base Diversificada do Currículo, atuando de modo articulado para garantir a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

§ 1º Ao profissional da Educação, na função Coordenador Pedagógico da Base Comum ou da Diversificada, aplicam-se as disposições dos Artigos 34 a 40 da Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010, inclusive a gratificação pela dedicação exclusiva prevista na Lei nº 5956/15, que institui a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Municipal.

§ 2º Todas as atribuições do Coordenador Pedagógico da Base Diversificada devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, articulando-se com as atribuições do Coordenador Pedagógico da Base Comum.

Art. 8º São Atribuições da Coordenação Pedagógica da Base Diversificada:

I – participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;

II – planejar, coordenar, articular e realizar ações de cunho pedagógico, além de aconselhamento e orientação educacional dos estudantes, em parceria com o coordenador da Base Comum e do Oficial Gestor Educacional Militar;

III – coordenar o planejamento das aulas, atividades e a execução da parte diversificada I e II;

IV – realizar, conjuntamente, o planejamento e execução do Projeto Valores;

V – assistir aos estudantes, individualmente ou em grupo, visando ao seu desenvolvimento integral;

VI – realizar pesquisas e estudos que proporcionem ao Diretor, ao Conselho Educacional e à Coordenação Pedagógica da Base Comum, subsídios relativos à adoção de medidas capazes de melhorar a integração estudante-escola-família;

VII – realizar levantamentos para orientação de aptidões, interesses, habilidades e projetos de vida do estudante;

VIII – organizar em apoio à Coordenação Pedagógica da Base Comum, o planejamento das atividades, monitoramento e execução, das formações continuadas sob a responsabilidade da Unidade Educacional e voltados para os docentes e monitores;

IX – propor ações de formação continuada para os integrantes da parte diversificada I, II, III e participar das promovidas pela Unidade Educacional, Secretaria Municipal de Educação e parceiros;

X – registrar os atendimentos e o monitoramento dos estudantes que apresentem desafios de aprendizagem e de outras ordens;

XI – colaborar com a elaboração do Planejamento Anual;

XII – contribuir para a integração da família à Escola, por meio da participação dos pais e responsáveis em eventos promovidos pela Unidade Educacional, particularmente na reunião de responsáveis e mestres;

XIII – propor medidas que contribuam para a redução de atrasos e das faltas dos discentes às atividades escolares, bem como para a mitigação do abandono e da evasão escolar;

XIV – articular, conjuntamente com a Coordenação Pedagógica da Base Comum, ações específicas referentes à Língua Portuguesa e Matemática do Eixo I, com o Eixo III da Base Diversificada, conforme a Matriz Estruturante.

Art. 9º As atribuições do Coordenador da Base Comum estão estabelecidas no Art. 114 da Lei nº 5956/15, que institui a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Municipal.

Art. 10. Ao diretor da Unidade Educacional compete, além das atribuições do Art. 76 da Lei nº 5956/15 (Gestão Democrática), as seguintes atribuições:

I – despachar diretamente com Secretário Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Gestor Escolar Militar e Gestor Educacional Militar;

II – repassar informações e decisões sobre o desenvolvimento do Projeto Piloto, diretamente ao Ponto Focal, representante da Secretaria Municipal de Educação;



III – supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades do ensino e da aprendizagem na instituição;

IV – orientar a elaboração das propostas orçamentárias anuais e zelar pelo emprego correto dos recursos disponibilizados para a Unidade Educacional;

V – fazer cumprir todas as diretrizes, as normas e as ordens contidas nos documentos das ECIMC's, bem como nas Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – orientar a elaboração e fazer cumprir o Planejamento Anual de Ensino ou documento semelhante, que regule o planejamento escolar, de acordo com a legislação vigente;

VII – promover reunião de integração e articulação com os responsáveis pelas atividades e seções do programa da Escola Cívico Militar Cuiabana;

VIII – supervisionar a execução das atividades do projeto piloto, inclusive aquelas organizadas e planejadas pelos parceiros e unidades de apoio;

IX – coordenar todas as ações inerentes ao projeto piloto, desde o seu planejamento, sua execução, consolidando, analisando e avaliando, periodicamente, as informações coletadas, objetivando o resultado satisfatório;

X – emitir parecer semestral sobre o desempenho da Unidade Educacional nos aspectos administrativo, financeiro, e pedagógico, para Secretaria Municipal de Educação;

XI – contribuir com os demais agentes da equipe gestora nas atividades de planejamento execução e controle do projeto na unidade;

XII – participar, efetivamente, no processo da elaboração, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;

XIII – articular formações continuadas inerentes à Educação Cívico-Militar, na perspectiva de um currículo unificado.

Art. 11. O Oficial de Gestão Escolar é o assessor do Diretor nos assuntos referentes às tomadas de decisões nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa.

Art. 12. O Oficial de Gestão Educacional é o Coordenador dos Monitores e tem as seguintes atribuições:

I – assistir o Diretor no planejamento, na programação, no controle e na avaliação das atividades educacionais no âmbito do Corpo de Monitores, em articulação com a Coordenação da Base Comum e da Base Diversificada;

II – zelar pela disciplina escolar, pela ordem e pelo cumprimento da justiça, de acordo com as Normas de Conduta e Atitudes no Manual PECIM;

III – planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades de ensino que estiverem sob sua responsabilidade;

IV – orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com corpo discente e docente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;

V – acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações da Direção Escolar ou desrespeito às legislações e às normas;

VI – participar da elaboração do Projeto Valores da escola, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, docentes e agentes de ensino;

VII – participar da apuração e da aplicação de medida educativa dentro de sua competência funcional;

VIII – participar das reuniões da Coordenação Pedagógica, sempre que solicitado pelos Coordenadores;

IX – buscar ações conjuntas com a Coordenação Pedagógica, que possam aprimorar as práticas educativas da escola na formação integral dos estudantes;

X – exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos monitores, discente, docentes e demais;

XI – providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos monitores;

XII – solicitar a orientação do Oficial de Gestão Escolar para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir;

XIII – liderar os monitores pelo exemplo e orientá-los a se portarem, sempre, como referências positivas a serem seguidas pelos estudantes e pelos demais profissionais da escola;

XIV – fiscalizar, periodicamente, a atualização do Sistema de Gestão Escolar, realizada pelos monitores nos assuntos referentes à gestão educacional;

XV – controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade do Corpo de Monitores;

XVI – responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelo Corpo de Monitores;

XVII – comunicar ao Oficial de Gestão Escolar as alterações de monitores que não estejam na sua esfera de atribuições resolver;

XVIII – manter a direção escolar informada sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação disciplinar dos estudantes;

XIX – realizar reuniões regulares com os monitores, a fim de trocar experiências e padronizar procedimentos;

XX – distribuir os monitores nos turnos escolares, visando maior eficácia às atividades educacionais;

XXI – contribuir com a formação inicial e continuada dos monitores;

XXII – participar dos Conselhos de Classe;

XXIII – fazer cumprir as atribuições do Corpo de Monitores previstas neste regulamento; e

XXIV – orientar os monitores quanto ao julgamento de faltas comportamentais e atitudinais, especialmente, quanto ao direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 13. O Corpo de Monitores deve atuar na promoção de atividades que visem à difusão de valores humanos e cívicos, que estimulem o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes dos estudantes, inclusive a sua formação integral como cidadão, em ambiente escolar externo à sala de aula.

Art. 14. O Corpo de Monitores tem as seguintes atribuições:

I – atuar em harmonia mútua, ajudando com a Equipe Gestora, sob a orientação e liderança do Oficial Gestor Educacional;

II – melhorar o ambiente educativo, promovendo a convivência sadia entre os integrantes da comunidade escolar, contribuindo assim na melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – colaborar no desenvolvimento humano global dos estudantes, particularmente nos aspectos afetivo, ético, moral, social e simbólico;

IV – desenvolver suas atividades sempre em prol da educação dos estudantes, buscando um convívio harmônico e cooperativo com os demais profissionais da Unidade Educacional;

V – estimular a solidariedade entre o corpo discente e docente e a satisfação e a alegria de se estar no espaço educativo;

VI – desenvolver nos estudantes um sentimento de pertencimento ao ambiente educacional;

VII – assegurar o cumprimento das Normas de Conduta e Atitudes do PECIM e desenvolver o espírito cívico, estimulando a prática dos valores e o culto aos símbolos nacionais, de maneira compatível com a idade dos estudantes;

VIII – providenciar, junto aos responsáveis dos estudantes, um termo de autorização de direito de imagem para fins de divulgação de atividades pedagógicas pela Unidade Educacional e pelo MEC;

IX – elaborar, para os responsáveis, informativos que reforcem atitudes positivas dos estudantes;

X – lembrar os responsáveis sobre a importância dos canais de acesso com a ECIMC, para que se mantenham informados sobre as atividades educacionais;

XI – buscar o apoio das Coordenadoras Pedagógicas, sempre que julgar necessário, para a aplicação de medidas educativas;

XII – promover a sensação de segurança no ambiente educacional;

XIII – contribuir para a redução dos índices de violência, física, verbal, vandalismo, ou quaisquer tipos de violência contra o patrimônio;

XIV – coibir os casos de bullying e outras formas de discriminação no ambiente educativo;

XV – tratar os estudantes com respeito e contribuir para a elevação de sua autoestima;

XVI – planejar e conduzir as formaturas e outros eventos cívicos;

XVII – desenvolver, sistematicamente, junto aos estudantes, os valores da ECIMC;

XVIII – atuar, em conjunto com as Coordenações Pedagógicas, para envolver as famílias na educação dos seus dependentes;

XIX – valorizar junto aos estudantes a apresentação pessoal e o uso correto dos uniformes, estimulando o orgulho de pertencerem a uma Escola Cívico-Militar e de serem os principais divulgadores da sua imagem;

XX – contribuir para a formação integral do estudante, ensinando-os a respeitar direitos e a cumprir deveres, necessários ao convívio sadio e agradável entre as pessoas e a vida em sociedade;

XXI – as atribuições da função dos monitores junto aos estudantes estão descritas no Manual do PECIM e devem ser parte integrante do Projeto Político Pedagógico da ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte.

Art. 15. Cada monitor, a princípio, ficará encarregado de duas turmas ano/ciclo, obedecendo a quantidade de monitores em relação à quantidade de estudantes matriculados na Unidade Educacional, ou a ser definido em diretrizes do PECIM/MEC.

Art. 16. Os horários de trabalho dos monitores serão regulados pelo Diretor e pelo Oficial de Gestão Escolar, de acordo com as necessidades de cada Unidade Educacional, sendo que não haverá trabalho noturno para os militares.

Art. 17. As matrículas serão realizadas por meio do sistema matrícula web, cujas vagas serão disponibilizadas em site oficial, com critérios regulados por portaria específica, definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A ECIMC Prof.^a Maria Dimpina Lobo Duarte elabora seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Educacional, seguindo a Política da Escola Cuiabana, bem como as Diretrizes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Art. 19. A "ESCOLA CÍVICO-MILITAR CUIABANA PROFESSORA MARIA DIMPINA LOBO DUARTE", funciona como Projeto Piloto o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM, no município da Capital, nos termos do Decreto Federal nº 10.004/19, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, em 14 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO



PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.283 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 524.588,81 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
198	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	524.588,81
Total		524.588,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015710000000	524.588,81
Total								524.588,81

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 9.284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
227	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.500.000,00
Total		10.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339030	015001001000	5.000.000,00
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	F	339032	015001001000	500.000,00
12	365	0003	2420	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	F	339030	015001001000	5.000.000,00
TOTAL								10.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319004	015001001000	500.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319011	015001001000	10.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								10.500.000,00

DECRETO Nº 9.285 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
218	13101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	280.000,00
Total		280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	280.000,00
TOTAL								280.000,00



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	280.000,00
TOTAL								280.000,00

DECRETO Nº 9.286 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 688.918,68 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
223	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	688.918,68
Total			688.918,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	015000000000	688.918,68	
TOTAL								688.918,68	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	688.918,68
TOTAL								688.918,68

DECRETO Nº 9.287 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO

220	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	150.000,00
Total			150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	150.000,00	
TOTAL								150.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	150.000,00
TOTAL								150.000,00

DECRETO Nº 9.288 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar

até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
221	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	2.500.000,00
Total			2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	015000000000	2.500.000,00	
TOTAL								2.500.000,00	



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

DECRETO Nº 9.290 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
224	97103	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.000.000,00
Total			9.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	329021	015000000000	9.000.000,00
TOTAL								9.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	9.000.000,00
TOTAL								9.000.000,00

DECRETO Nº 9.291 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
206	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	018990000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2034	AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	F	449051	018990000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DECRETO Nº 9.292 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
207	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	339035	018990000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

ANEXO II



ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	018990000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

DECRETO Nº 9.293 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.508.854,48 (Tres Milhões e Quinhentos e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
225	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		3.508.854,48
Total				3.508.854,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	3.508.854,48
TOTAL								3.508.854,48

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	2.500.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	500.000,00
MUNICIPAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	8.854,48
TOTAL								3.508.854,48

DECRETO Nº 9.294 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.405.720,51 (Oito Milhões e Quatrocentos e Cinco Mil e Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
226	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		8.405.720,51
Total				8.405.720,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	8.405.720,51
TOTAL								8.405.720,51

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	015000000000	2.500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2458	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	S	339030	015000000000	500.000,00
08	244	0043	2440	IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDANDO DA GENTE"	S	339048	015000000000	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	334	0019	2124	MICROCRÉDITO PRODUTIVO	F	339045	015000000000	700.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	205.720,51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR



04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	500.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	500.000,00
				MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	2.000.000,00
TOTAL								8.405.720,51

DECRETO Nº 9.295 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
202	06101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	32.000,00
Total		32.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	32.000,00
TOTAL								32.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339093	015000000000	20.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	12.000,00

TOTAL	32.000,00
-------	-----------

DECRETO Nº 9.296 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
214	15601 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	1.700.000,00
Total		1.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2036	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	F	339039	018990000000	1.700.000,00
TOTAL								1.700.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2034	AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	F	449051	018990000000	1.700.000,00
TOTAL								1.700.000,00

DECRETO Nº 9.297 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 110.653,11 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta e Tres Reais e Onze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
213	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	110.653,11
Total		110.653,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	110.653,11	
TOTAL									110.653,11

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	110.653,11	
TOTAL									110.653,11

DECRETO Nº 9.298 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
215	15601 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	600.000,00
Total		600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	018990000000	600.000,00	
TOTAL									600.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
26	782	0029	2034	AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	F	449051	018990000000	600.000,00	
TOTAL									600.000,00

DECRETO Nº 9.299 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 44.798,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
217	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	44.798,00
Total		44.798,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	44.798,00	
TOTAL									44.798,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339030	015000000000	44.798,00	
TOTAL									44.798,00

DECRETO Nº 9.300 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 478.554,83 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
212	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	478.554,83
Total		478.554,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

A



NEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	025710000000	478.554,83	
TOTAL									478.554,83

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 9.301 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
219	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	570.000,00
Total		570.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	18.000,00	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	30.000,00	
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	22.000,00	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	500.000,00	
TOTAL									570.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	570.000,00	
TOTAL									570.000,00

Ato

ATO GP Nº 886/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43624/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) VADILZA APARECIDA DE MAGALHAES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 2965231, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 887/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43768/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEBORA CRISTINA PARDINHO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4902572, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 888/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43901/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARCIA DA SILVA RODRIGUES LUQUINE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4898994, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 889/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43995/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ERICA DA SILVA CANDIDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874413, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/04/2022, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 890/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43471/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROSINEIDE HELENA DE BARROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035265, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/07/2018, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 891/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43548/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARISA NISHITANI DIAS, ocupante do cargo de MÉDICA, matrícula 4006509, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 892/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43728/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ORLANDO KARIM SKIRO JUNIOR, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4913180, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 893/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43554/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FABIANA GOMES DE SENA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4040452, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/03/2016, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 894/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 43477/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARCELA DE CAMPOS AMORIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4898971, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 092/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.139.015/0001-42.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, que tem por objeto "Adesão "Carona" da Ata de Registro de Preço Nº 99/2021 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2021 que tem por objeto "Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho" para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Alcides Rodrigues de Barros Junior CPF: 021.174.671-95 RG:1592795-4 Matricula: 4904791 Cargo: Técnico Adm./Urgência e Emergência
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Leila Luiza dos Santos Silva CPF: 009.572.501-69 RG: 001255308 Matricula: 4897601 Cargo: Enfermeira/ Gerente das áreas abertas

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Alcides Rodrigues de Barros Junior Leila Luiza dos Santos Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 098, 01 DE JULHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 047/2022/ECSP celebrado entre a



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.234.142/0001-28, assinado no dia 01 de julho de 2022, **com vigência até 01 de julho de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 095/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.595.984/0001-99.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

Leonardo De Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 097, 17 DE AGOSTO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 089/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.623.403/0001-50, assinado no dia 17 de agosto de 2022, **com vigência até 17 de agosto de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais pra centro de tratamento de queimados**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 099, 01 DE JULHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 041/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.234.142/0001-28, assinado no dia 01 de julho de 2022, **com vigência até 01 de julho de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos do item 001 a 118**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>



Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva
Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 113, 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 087/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.436.374/0001-74, assinado no dia 10 de agosto de 2022, **com vigência até 10 de agosto de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial
Suplente do Contrato	Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva
Fiscal Titular Suplente

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.037.695/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº 20.139.015/0001-42

Objeto: “Adesão “Carona” da Ata de Registro de Preço Nº 99/2021 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2021 que tem por objeto “Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme.

Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 19 de agosto de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.071.222/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

14.234.142/0001-28

Objeto: Contratação, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos**, objetivando para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 58.105,90 (cinquenta e oito mil cento e cinco reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.071.257/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP

CNPJ/MF nº 03.595.984/0001-99

Objeto: Futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 9.625,80 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022/ECSP.



ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.086.782/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.623.403/0001-50.

Objeto: Contratação, por objeto a aquisição, sob demanda, de material de consumo: **Materiais para centro de tratamento de queimados**, objetivando para atender Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 041/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.071.219/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

14.234.142/0001-28.

Objeto: Contratação, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos do item 001 a 118**, objetivando para atender Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 12.396,00 (Doze mil trezentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 087/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.074.172/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 25.436.374/0001-74

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de 10.680,12 (Dez mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 009/2019/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.020.779/2022-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 24.516.372/0001-33

Objeto: **prorrogação de vigência** do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada sendo: Médico para realização, interpretação e emissão de laudo médico do exame de ultrassonografia, interpretação e emissão de laudo médico par exames de Raio X, Tomografia Computadorizada, realização, interpretação e emissão de laudo médico de exames radiológicos contrastados e encargos legais de responsabilidade técnica do setor radiológico/imagem do Hospital Municipal São Benedito: Mão de Obra disponibilização de mão de obra por meio de profissionais devidamente qualificados (tecnólogos em radiologia) para a operação de equipamentos móveis e fixos de Raio X, Tomógrafo, Intensificador de imagem/ Arco Cirúrgico e aparelho de angiografia universal/hemodinâmica, atendendo as necessidades dos Hospital Municipal São Benedito.

Valor Mensal de R\$ 77.458,33 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **07/05/2022** e seu término **07/05/2023**.

Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá – MT, 06 de maio de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.